



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 1020/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

*"Institui piso salarial profissional nacional
dos Agentes de Combate às Endemias
e dá outras providências ."*

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias, no valor R\$1.014,00 (mil e quatorze reais).

Art. 2º - Altera ANEXO I, Nível I, da Lei Nº 907/2009 de 16/12/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

CARGO DE CARREIRA

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
I	AGENTE DE SAÚDE – COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.014,00




PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2014.

Faria Lemos, 23 de setembro de 2014.


HÉLIO ANTONIO DE AZEVEDO
Prefeito

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 23/09/14
Retirado em 30/09/14
